



**EDITAL N°. 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Santa Cruz do Sul/RS torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas, fornecedoras de produtos em geral e prestadoras de serviços, interessadas em participar do Clube de Vantagens do Servidor Municipal, instituído pelo Decreto nº 12.684, de 26 de janeiro de 2026. O credenciamento tem por finalidade estabelecer parcerias em caráter não exclusivo com pessoas jurídicas interessadas em oferecer descontos e/ou condições especiais para a aquisição de produtos e serviços por servidores públicos municipais ativos, assegurando benefícios efetivos, os quais poderão ser estendidos a seus dependentes, quando assim proposto pela empresa credenciada, sem a geração de qualquer ônus financeiro ao Município. A inscrição deverá ser realizada mediante o envio da documentação completa exigida neste Edital para o endereço eletrônico: [clubedoservidor@santacruz.rs.gov.br](mailto:clubedoservidor@santacruz.rs.gov.br).

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDER KNAK**  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal



## EDITAL N°. 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

*O Município de Santa Cruz do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas, fornecedoras de produtos em geral e prestadoras de serviços, interessadas em participar do Clube de Vantagens do Servidor Municipal.*

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.440.517/0001-08, com Sede na Praça da Bandeira, s/nº, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **ALEXANDER KNAK**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores de produtos em geral e prestadores de serviços, em participar do **CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Sul/RS, para concessão de descontos nos serviços prestados ou no fornecimento de bens, beneficiando, com descontos reais, os servidores do Município de Santa Cruz do Sul, podendo ser estendido aos seus dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento, em caráter não exclusivo, de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Clube de Vantagens do Servidor Municipal, mediante a concessão de descontos e/ou condições especiais na aquisição de produtos e serviços por servidores públicos municipais ativos, podendo tais benefícios ser estendidos a seus dependentes, conforme proposta da credenciada, sem geração de despesas ao Município, nos termos deste Edital.

1.2. O credenciamento não configura contratação pública, não gera obrigação de consumo e não implica vínculo contratual de fornecimento.

1.3 A participação das empresas e profissionais no Clube de Vantagens do Servidor Municipal não lhes confere qualquer benefício, preferência ou vantagem em programas de governo, processos licitatórios, contratações administrativas, convênios ou obrigações fiscais perante o Município de Santa Cruz do Sul/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão possui, dentre suas atribuições, o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à valorização e à qualidade de vida dos servidores públicos municipais.



**2.2.** A instituição do Clube de Vantagens do Servidor Municipal, por meio do Decreto nº 12.684/2026, objetiva ampliar o acesso dos servidores e de seus dependentes a bens e serviços em condições diferenciadas de mercado, sem impacto orçamentário ou financeiro ao Município, promovendo benefício social indireto e alinhado ao interesse público.

**2.3.** O modelo de credenciamento adotado possibilita a adesão contínua de interessados, favorece a livre concorrência e estimula a economia local, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

### **3. DOS BENEFICIÁRIOS**

**3.1.** São beneficiários do programa os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul/RS, incluídos ocupantes de cargo ou emprego público, contratados temporariamente, detentores de cargos em comissão, estagiários e conselheiros tutelares.

**3.2.** O benefício é extensivo aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal.

**3.3.** A empresa credenciada poderá, a seu critério, estender os benefícios aos dependentes dos servidores, assim considerados:

I – ascendentes e descendentes até o segundo grau;

II – pessoas sob tutela, curatela ou guarda do servidor.

**3.4.** Para usufruir dos benefícios, o interessado deverá apresentar documento oficial de identificação funcional ou pessoal com foto e o último contracheque.

**3.5.** O direito aos benefícios cessará automaticamente com o desligamento do beneficiário do quadro funcional do Município.

### **4. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou serviços, nos estabelecimentos previamente credenciados.

**4.2.** O desconto mínimo admitido a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados.

**4.3.** Caberá à SEAD avaliar a conveniência e oportunidade de firmar parcerias para oferta de descontos ou vantagens não abrangidos no item 4.2.

**4.4.** O Município de Santa Cruz do Sul não se responsabiliza pelo inadimplemento, insolvência ou obrigações financeiras assumidas pelos dos beneficiários junto à Credenciada. No caso de inadimplemento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus à Administração Municipal.

### **5. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** As empresas e profissionais interessados em participar do Clube de Vantagens do Servidor Municipal deverão atender aos seguintes requisitos:

I – possuir objeto social compatível com os bens ou serviços ofertados;



- II – atender às exigências previstas em legislação específica, quando aplicável;
- III – manter os dados cadastrais atualizados junto à SEAD, especialmente endereço, e-mail, telefone para contato e indicação de responsável para responder pela empresa;
- IV – disponibilizar canal de atendimento direto aos servidores, não necessariamente exclusivo;
- V – não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública nem punida com suspensão do direito de firmar ajustes com o Município;
- VI – indicar responsável pela parceria, devidamente comprovado por meio do contrato social ou de procuração.

### **5.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cadastramento:

- I- Contrato social ou documento equivalente: cópia atualizada do contrato social, estatuto ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso.
- II- Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do Município de Santa Cruz do Sul/RS, emitida há no máximo 30 dias.
- III- Proposta de adesão ao Programa e indicação do responsável pela parceria.
- IV- Arquivo da logomarca da empresa no tamanho 640 x 480 pixels, nos formatos JPG, PNG ou BMP.
- V- Declaração de atendimento à legislação específica
- VI- Declaração de idoneidade: declaração de que a empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública nem sofreu penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante o envio da documentação completa exigida neste Edital para o endereço eletrônico: “[clubedoservidor@santacruz.rs.gov.br](mailto:clubedoservidor@santacruz.rs.gov.br)”. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Administração e Gestão e, constatada a regularidade desses, serão remetidos a quem tenha sido delegada a competência para o deferimento ou não do pedido.

6.2. Deferido o pedido, será firmado Termo de Credenciamento, com publicação resumida na imprensa oficial.

6.3. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, se houver o entendimento de que sua celebração não coaduna com as finalidades institucionais do Clube de Vantagens do Servidor Municipal ou que fere os princípios da Administração Pública.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Das responsabilidades do Município De Santa Cruz do Sul:**

7.1.1. O Município de Santa Cruz do Sul se responsabiliza pela divulgação das empresas credenciadas e os respectivos descontos através de seus meios de comunicação institucionais, sem ônus à Credenciada.



**7.1.2.** Sob hipótese alguma, serão fornecidos os dados pessoais dos beneficiários diretamente à empresa credenciada, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

**7.2. Das responsabilidades da Credenciada:**

**7.2.1.** A Credenciada se responsabiliza a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora designado, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Municipal.

**7.2.2.** É dever da Credenciada enviar, sempre que solicitado pela SEAD, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Clube de Vantagens do Servidor Municipal, para fins de avaliação do programa.

**7.2.3.** A Credenciada permite a utilização por parte do Município de Santa Cruz do Sul e deverá encaminhar arquivo com a logomarca (tamanho 640 x 480 pixels, nos formatos JPG, PNG ou BMP) para divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse da Administração.

**7.2.4.** É vedada à Credenciada a prática de telemarketing ativo junto aos beneficiários, utilizando-se do nome do Município de Santa Cruz do Sul.

**7.2.5.** Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrente.

**7.2.6.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à SEAD, especialmente endereço, e-mail, telefone para contato e indicação de responsável para responder pela empresa.

**7.2.7** Qualquer material ou peça publicitária relacionada ao Clube de Vantagens do Servidor Municipal, produzida pela empresa parceira e que utilize o nome, a marca ou símbolos oficiais do Município de Santa Cruz do Sul/RS, somente poderá ser veiculada mediante prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD.

**8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**8.1.** O Edital de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos do presente Edital.

**9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO**

**9.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo a parceria ser encerrada por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.2.** A desistência da continuidade da parceria, pela Credenciada, impede a realização de nova adesão ao Clube pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de formalização da desistência, podendo este prazo ser reduzido, mediante decisão fundamentada da SEAD;

**9.3** Os beneficiários em uso do benefício, não serão afetados até o fim de seu contrato com a



Credenciada;

**9.4.** O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério da Administração Pública, caso se verifique qualquer descumprimento do presente edital ou do Decreto nº 12.684, de 26 de janeiro de 2026.

## **10. DA ALTERAÇÃO DOS DESCONTOS E CONDIÇÕES OFERTADAS**

**10.1** Durante a vigência do credenciamento, as empresas credenciadas poderão alterar os percentuais de desconto e/ou as condições especiais ofertadas aos servidores públicos municipais.

**10.1.1** O aumento dos percentuais de desconto ou a ampliação de benefícios em favor dos servidores públicos municipais terá aplicação imediata, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD, para fins de registro e divulgação.

**10.1.2** A redução, supressão ou modificação dos descontos ou benefícios poderá ser proposta a qualquer tempo pela empresa credenciada, desde que comunicada prévia e formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEAD, que procederá à análise da conveniência e oportunidade da manutenção da parceria nas novas condições apresentadas.

**10.1.3** Concluída a análise de que trata o item 10.1.2, a SEAD poderá, conforme o caso:

- I – manter o credenciamento nos novos termos;
- II – exigir adequações ou ajustes nas condições propostas; ou
- III – promover o descredenciamento da empresa.

**10.1.4** Na hipótese de manutenção do credenciamento com alteração das condições originalmente pactuadas que impliquem redução ou restrição de benefícios, as novas regras somente produzirão efeitos após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do respectivo termo aditivo.

## **11. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A gestão e a condução do Clube ora instituído compete à Secretaria de Administração e Gestão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Santa Cruz do Sul eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

**12.2.** O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Município de Santa Cruz do Sul, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.



### **13. DO FORO**

**13.1.** O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Santa Cruz do Sul/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2026.

**ALEXANDER KNAK**  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal



---

## Edital Chamamento público - Clube de vantagens do Servidor Municipal.pdf

Documentos Diversos |

Edital 001/SEAD/2026 - Chamamento Público

Nº Documento: 5713677723 | Hash original: 188d69e3c2d1e6a577013e089e723d9f

---

### Assinaturas Eletrônicas



ALEXANDER KNAK - Matrícula: 41958

Assinou em: 29/01/2026 16:17

---

Documento Assinado Eletronicamente conforme Decreto Nº 11.745/2023

Para validar este documento, acesse:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/sistemas/documentos>